

# Republicado por ter saído com incorreções.

# RESOLUÇÃO SE N.º 03 de 23 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2017 das Escolas da Rede Municipal.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, face ao que lhe é conferido pela alínea b, inciso I do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417,de 25 de março de 2003 e, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996, nos Artigos 12, 13, 14, 23 e 24;
- o Decreto Municipal nº 8242 de 17 de janeiro de 2017;
- a necessidade de tornar público, para conhecimento das escolas (gestores, professores, demais funcionários e conselheiros escolares) e da comunidade escolar, as normas para a elaboração do Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017;
- a garantia do cumprimento de, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar anual estabelecido para o período diurno e/ou noturno, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral;
- efetivo trabalho escolar toda atividade pedagógica planejada, articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico.

## **RESOLVE:**

Artigo 1º – O Calendário Escolar deverá ser elaborado, mediante critérios estabelecidos nesta Resolução, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do Município de Mauá e Regimento Escolar.

Artigo 2º – Na elaboração do Calendário Escolar, conforme ANEXO I, as Unidades Escolares, observarão o que segue:

I – férias docentes – 02 a 31 de janeiro;



II – organização da Unidade Escolar – 01 de fevereiro;

III – o início das aulas do 1º semestre – 02 de fevereiro;

IV – atividades de planejamento no 1º semestre – 01, 02 e 03 de março;

V – reuniões Pedagógicas – 23 de junho, 28 de agosto, 22 de setembro e 27 de novembro;

VI – períodos de recesso escolar – 03 de julho a 14 de julho e, no mês de dezembro, a partir do dia 22 de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII – reunião de Planejamento – 17 de julho;

VIII – início das aulas do 2º semestre – 18 de julho;

IX – atribuição de classes/aulas – 07 de dezembro;

X – avaliação e encerramento – 21 de dezembro;

XI – dias destinados à realização de reuniões bimestrais de Conselhos de Classe
(Grupo/Ano/Módulo) e de reuniões com pais/responsáveis;

XII – reuniões da APM, conforme previsto no respectivo Estatuto;

XIII – reuniões do Conselho Escolar, conforme previsto no Regimento Escolar.

Artigo 3º – Os dias de efetivo trabalho escolar, previstos no Calendário, que deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o inciso V do artigo 13 da LDB.

Artigo 5º - Deverão ser previstos, no Calendário Escolar:

## I – no primeiro semestre:

- a) 02 sábados letivos: abril (Movimento do Livro e da Leitura) e junho;
- b) 01 sábado não letivo, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8242/17.

## II – no segundo semestre:

- a) 01 sábado letivo no mês de setembro;
- b) 01 sábado não letivo, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8242/17.

Artigo 6º – O Calendário Escolar elaborado deverá ser submetido à aprovação do Conselho Escolar, à manifestação do Supervisor de Ensino e à homologação do



Secretário de Educação.

Parágrafo único – Em caso de alteração no Calendário Escolar homologado, a Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos citados no caput.

Artigo 7º – Após homologação do Calendário Escolar, o Diretor de Escola deverá dar publicidade aos alunos, professores e comunidade escolar.

Artigo 8º – O Calendário Escolar deverá ser enviado ao setor de Supervisão de Ensino (em 03 vias), acompanhado de cópia da ata de reunião com a aprovação do Conselho Escolar.

Parágrafo Único – O Calendário Escolar deverá ser entregue até o dia 17 de março de 2017.

Artigo 9° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

N	1auá, 23	de	fevereiro	de 2017.	
				0	
		Fernando Coppola			
	9	Secr	etário de l	Educação	